

LEI 1.515

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS TERRENOS ABAIXO DISCRIMINADOS

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei n.º3.365, de 21 de junho de 1941, amparado no art.23, XVIII, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação as seguintes áreas:

I – Um terreno, sem benfeitorias, situado no entroncamento BR-459, na Rodovia MG-173, no município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, com área de 1.052,61 m² (um mil e cinquenta e dois vírgula sessenta e um metros quadrados), de propriedade de Admir Ribeiro Costa, João Ribeiro Costa, Maria Ribeiro Costa de Oliveira, Rachel Ribeiro Costa, Ilda Ribeiro Costa Pereira, Wânia Cristina Ribeiro Machado da Silva, Wanilucy Ribeiro Machado de Paula e Rivanil Costa Machado, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se às margens da Rua Padre Sérgio, na estaca 2+10,00, numa extensão de 124,00m (cento e vinte e quatro metros) até encontrar a estaca 8+14,00, passando dentro das áreas e confrontações dos proprietários citados acima, com largura de pista de rolamento de 10,00m (dez metros), até encontrar a estaca destinada, fechando assim o perímetro. Propriedade devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira de Minas, sob o número 01, matrícula 5527, do Livro 02.

II – Um terreno, sem benfeitorias, situado no entroncamento BR-459, no Rodovia MG-173, no município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, com área de 1.292,45 m² (um mil, duzentos e noventa e dois vírgula quarenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Juvêncio Simões de Souza, Hamilton Simões de Souza, Euclides Simões de Souza, Leônidas Simões de Souza, Oswaldo Cruz, Wagner Simões de Faria, Juvêncio de Paula Simões, Jésus Aparecido Simões e Elza Simões de Souza Vilas Boas, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se às margens da estaca 8+14,00, numa extensão de 83,00 m (oitenta e três metros) até encontrar a estaca 12+17,00, passando dentro das áreas e confrontações dos proprietários citados acima, com largura de pista de rolamento de 10,00 m (dez metros), até encontrar a estaca destinada, fechando assim o perímetro. Propriedade adquirida através do Inventário n.º198/92, sentença de 30 de maio de 1994, prolatada pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Cachoeira de Minas.

III – Um terreno, de terra nua, situado no entroncamento BR-459, na Rodovia MG-173, no município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas

Gerais, com área de 1.080,32 m²(um mil e oitenta vírgula trinta e dois metros quadrados), de propriedade de José Pereira Rocha, Gentil Pereira Rocha, João Mário de Faria e Francisco Pereira Rocha, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se às margens da estaca 12+17,00, numa extensão de 66,00m (sessenta e seis metros) até encontrar a estaca 16+3,00, passando dentro das áreas e confrontações dos proprietários citados acima, com largura de pista de rolamento de 10,00 m (dez metros), até encontrar a estaca destinada, fechando assim o perímetro. Propriedade devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira de Minas, sob o número 1, matrícula 3878, do Livro 02, tendo como usufrutuários o Sr. João Tenório Rocha e sua mulher D.Inácia Pereira Rocha.

IV – Um terreno, sem benfeitorias, situado no entroncamento BR-459, na Rodovia MG-173, no município Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, com área a ser especificada no Projeto do DER/MG-Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, de propriedade de Joaquim Dionísio de Oliveira, registrado sob a matrícula 1.770 do Livro 3 B, matrícula 2.624 do Livro 3 C do Cartório do Registro de Imóveis de Cachoeira de Minas – MG.

V - Um terreno, sem benfeitorias, situado no entroncamento BR-459, na Rodovia MG-173, no município Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, com área a ser especificada no Projeto do DER/MG-Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, de propriedade de Augusto Ribeiro de Almeida, registrado sob o n.º 1, matrícula 3.218 do Livro 2 do Cartório do Registro de Imóveis de Cachoeira de Minas – MG.

VI - Um terreno, sem benfeitorias, situado no entroncamento BR-459, na Rodovia MG-173, no município Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, com área a ser especificada no Projeto do DER/MG-Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, de propriedade de Maria Aparecida de Oliveira, registrado sob o n.º 1, matrícula 3.217 do Livro 2 do Cartório do Registro de Imóveis de Cachoeira de Minas – MG.

VII - Um terreno, sem benfeitorias, situado no entroncamento BR-459, na Rodovia MG-173, no município Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, com área a ser especificada no Projeto do DER/MG-Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, de propriedade de Heloísa Rezende de Oliveira, Alda Heloísa de Oliveira e Auro Otoniel de Oliveira (esposa Brígida Ap.Barbosa Oliveira), registrado sob os n.º 2 e 3, matrícula 3.216 do Livro 2 do Cartório do Registro de Imóveis de Cachoeira de Minas – MG.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação dos imóveis referidos no artigo anterior, para o fim de neles ser construído um contorno rodoviário, conforme projeto do DER/MG – Departamento de Estradas de Rodagens de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 21 de outubro de 1998.

José Dionísio de Faria
PREFEITO MUNICIPAL